Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

MOÇÃO Nº _____/2021

Senhora Presidente:

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 91 do Regimento Interno, a presente **Moção de Apoio à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul**, a ser encaminhada **ao Presidente da OAB – RS Sr. Ricardo Breier, ao Presidente do CNJ Ministro Sr. Luiz Fux.**

Justifica-se o encaminhamento da mesma, visando à agilidade e rapidez nas tramitações judiciais no nosso estado.

Considerando a impossibilidade de acesso aos autos, físicos pelos advogados e litigantes - que correspondem a mais de dois terços do total de processos em primeiro grau de jurisdição - tem constituído insuperável obstáculo para o acesso à justiça e, por conseguinte, a realização plena da cidadania;

Considerando o devido respeito ao princípio constitucional de amplo acesso a justiça;

Considerando que segundo dados fornecidos pelo e. TJ/RS, 67% dos processos em tramitação perante a 1ª instância são físicos e tão somente 33% são eletrônicos;

Considerando que os números retro remetem a ideia que atualmente tramitam na justiça estadual gaúcha mais de 5,2 milhões de processos, sendo que 3,4 milhões de maneira física;

Considerando que desde declarado o estado de calamidade em nível nacional, o Judiciário Gaúcho adotou medidas com a emissão de atos e resoluções que trazem diversos prejuízos para a advocacia e, portanto, para a cidadania, tais como: (a) atendimento presencial as partes cessado; (b) atendimento presencial aos advogados limitado e recentemente - com a bandeira preta no Estado do Rio Grande do Sul - completamente interrompido; (c) os prazos processuais físicos (e por vezes eletrônicos) foram constantemente paralisados e suspensos; (d) diversas audiências e sessões de julgamento canceladas e/ou adiadas para após o término do período pandêmico; (e) necessidade de apreciação exclusiva do juízo acerca do que é ou não urgente quanta aos pedidos de vistas realizados pelos advogados em processos físicos; (f) dependência do advogado para com os servidores cartorários quando necessita de documento constante em processo físico, ficando à mercê da disponibilidade dos mesmos para o envio, dentre inúmeras outras limitações; (g) inviabilização do desarquivamento de processos físicos baixados que possuem documentos e certidões essenciais para a instrução de demandas em andamento ou novas; (h) impossibilidade de extração de cópias dos processos físicos; (i) instabilidade de procedimentos cartorários, gerando dúvidas quanta aos trâmites adotados em cada cartório ou secretaria de varas judiciais;

Considerando o princípio da razoabilidade na duração do processo insculpido no inc. LXXVIII, do art. 5° da Constituição Federal;

Considerando a necessidade imediata de acesso aos autos físicos pelos operadores do direito para prosseguimento das demandas, as quais desde o início do ano de 2020 encontram-se paralisadas;

Considerando que a realidade atual evidencia a necessidade de se aplicar recursos práticos e efetivos para o exercício o da jurisdição e defesa dos interesses das partes, cessando o prejuízo

temporal e econômico-financeiro da paralisação imposta pelo Poder Judiciário Gaúcho durante a bandeira preta;

Portanto diante de todo exposto apresentado, solicitamos aprovação da presente “Moção” bem como o envio às autoridades mencionadas, agradecendo desde já pela atenção, desejando votos de estima e consideração a vossa pessoa.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 30 de Abril de 2021.

ALESSANDRO DAL ZOTTO
Vereador Bancada PSB